



PROJETO DE LEI Nº. 13.730

(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O intuito deste projeto é o de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, em 03 de agosto, na mesma métrica da Lei Estadual nº 17.156/2022.

Os praticantes de tiro desportivo vêm crescendo gradativamente no País. Segundo pesquisas realizadas com base em dados do Exército, o número de novos registros de caçadores, atiradores esportivos e colecionadores de armas, os CAC's, cresceu 879% nos últimos cinco anos.

Em 2014 o número de licenças era de 8.988, já em 2018 saltou para 87.989. Em dezembro de 2019, havia 255.402 registros ativos em todo o país, sendo 133.085 somente de atiradores, ou seja, mais da metade dos registros foram de praticantes de tiro esportivo.

Em uma pesquisa feita pela BBC (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51453837>), constatou que no ano de 2019 havia, somente no Estado de São Paulo, pelo menos 93.678 registros ativos de caçadores, colecionadores e atiradores desportivos, sendo esse um número mui significativo considerando que nesta conta não inclui os agentes de segurança pública.



(PL n°. 13.730 - fls. 2)

O Tiro Desportivo é um esporte de alto rendimento, além de responsabilidade, e de um fator psicológico adequado, e ainda, de equilíbrio corporal, equilíbrio emocional, concentração, preparação física, além da defesa pessoal, extraindo sempre o melhor do atirador.

Os atiradores brasileiros figuram entre os melhores do mundo, onde todos os anos temos representantes participando no exterior, principalmente nos Estados Unidos e Europa, de provas, torneios e campeonatos de alta performance.

Insta destacar que esse esporte tem um valor especial para nós brasileiros, pois no dia 2 de agosto de 1920, Sebastião Wolf, Dario Barbosa, Fernando Soledade, Guilherme Paraense e Afrânio Costa garantiram na prova por equipes, a medalha de bronze que foi a primeira medalha conquistada por nossa nação em jogos olímpicos. No mesmo dia, Afrânio também conquistou a medalha de prata na prova individual dos 50m de pistola livre.

No dia seguinte, ou seja, no dia 03 de agosto daquele ano, o atirador Guilherme Paraense levou o país ao lugar mais alto do pódio, conquistando a inédita medalha de ouro na modalidade de tiro rápido. A conquista é tão significativa que entrou para história do esporte brasileiro, sendo que somente após 32 anos o Brasil conseguiu repetir o feito e ganhar outra medalha de ouro.

A data escolhida para a homenagem, 03 de agosto de cada ano, nos parece bastante apropriada, pois foi nesse dia em que o Brasil conquistou sua primeira medalha de ouro olímpica.

Diante o exposto, visando reconhecer o valor dos atiradores desportivos é que propomos o presente projeto de lei e esperamos dos nobres Pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19/05/2022

ANTONIO CARLOS ALBINO



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(PL nº. 13.730 - fls. 3)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa

LEI Nº 17.516, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

(Projeto de lei nº 556, de 2020, do Deputado Gil Diniz – PSL)

Institui o "Dia do Atirador Desportivo"

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Atirador Desportivo", a ser comemorado, anualmente, em 3 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/01/2022.

CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/01/2022.

Rodrigo Del Nero - Secretário Geral Parlamentar